

LEI Nº 1629 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR
CESSÃO DE USO COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte: LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CESSÃO DE USO, nos termos da Lei 13.019/15 por ACORDO DE COOPERAÇÃO ao GRUPO ESCOTEIRO FÊNIX DO VALE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.368,852/0001-55, entidade civil, sem fins lucrativos declarada de utilidade pública municipal, que tem por finalidade desenvolver o escotismo; representar os membros do grupo escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o movimento escotismo regional e nacional; propiciar a educação não formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, objetivando a cessão gratuita do espaço físico aos fundos do CENTRO DE EVENTOS SÃO JOÃO BATISTA (antigo depósito e viveiro), neste MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) para ser utilizado pela entidade na prática do escotismo como força educativa.

Parágrafo único. As condições da cessão de uso constarão do Acordo de Cooperação, nos moldes da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 a ser firmado com a entidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2018.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/12/2018

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.